TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALORES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 – APMI/FMS

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE RIO VERDE – APMI, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.615.078/0001-46, com sede na Rua Luiz de Bastos, nº 401, Centro, Rio Verde – GO, CEP 75.901-110, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. JOEL SALVO DA SILVA, conforme disposições estatutárias, doravante denominada "CONTRATANTE" ou "CEMAB";

MAIA MED ANESTESIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.875.851/0001-72, com sede na Avenida Presidente Vargas, Quadra 07, Lote 01/07, s/n, Condomínio Soul Business, Rio Verde – GO, neste ato representada por sua sócia administradora ALINNE NASCIMENTO MAIA, médica, inscrita no CPF nº 024.874.981-10 e CRM/GO nº 16207, doravante denominada "CONTRATADA";

As partes acima qualificadas celebram o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2025, considerando a orientação formal encaminhada pela Administração do Hospital Materno Infantil Augusta Bastos (HMIAB), em 15 de outubro de 2026, sobre a redução de 17% (dezessete por cento) dos valores dos serviços médicos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

I – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivamente a alteração dos valores de remuneração dos plantões médicos de Anestesiologia em dias de semana e finais de semana, nos períodos diurno e noturno, e da Responsabilidade Técnica (RT) de Anestesiologia, prestados no âmbito do Hospital Materno Infantil Augusta Bastos (HMIAB), sem alteração do objeto ou dos quantitativos e demais condições de execução contratual.

II – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES

2. Ficam alterados os valores dos serviços constantes da Cláusula Quarta do Contrato nº 037/2025 e da tabela de serviços do Primeiro Termo Aditivo, que passam a observar, exclusivamente a partir de 15 de outubro de 2026, os seguintes valores:

SERVIÇO	VALOR ANTERIOR	NOVO VALOR (15/10/2026)
Plantão médico de Anestesiologia – 12 horas, dias de semana (diurno/noturno)	R$ 1.950,00	R$ 1.618,50
Plantão médico de Anestesiologia – 12 horas, finais de semana (diurno/noturno)	R$ 2.150,00	R$ 1.784,50
Responsabilidade Técnica (RT) – Anestesiologia (mensal)	R$ 15.000,00	R$ 12.450,00

Os novos valores representam redução de 17% (dezessete por cento) em relação aos anteriormente praticados, preservados os quantitativos, as escalas, os critérios de aferição e as obrigações assistenciais contratualmente previstos.

III – DOS EFEITOS FINANCEIROS E DO FATURAMENTO

3. A redução prevista neste instrumento produz efeitos financeiros exclusivamente a partir de 15 de outubro de 2026, sem aplicação retroativa aos serviços efetivamente prestados de 1º a 14 de outubro de 2026, que serão remunerados pelos valores anteriormente contratados.

4. Na competência de outubro de 2026, os plantões médicos serão faturados com base na quantidade de serviços efetivamente executados em cada período: valores anteriores até 14/10/2026 e valores reduzidos a partir de 15/10/2026, observados os registros de escala, a frequência e os critérios contratuais de fiscalização e pagamento. Havendo plantões que abranjam os dois períodos, será observada a proporcionalidade por horas efetivamente prestadas, conforme a possibilidade de fracionamento prevista no contrato.

5. Para o serviço de Responsabilidade Técnica (RT), remunerado mensalmente, **a competência de outubro de 2026 será apurada proporcionalmente: 14/31 (quatorze trinta e um avos) do valor mensal anterior de R$ 15.000,00 e 17/31 (dezessete trinta e um avos) do novo valor mensal de R$ 12.450,00. Considerada a execução integral dos serviços na competência, o valor proporcional estimado será de R$ 13.601,61 (treze mil, seiscentos e um reais e sessenta e um centavos).**

6. Nas competências de novembro e dezembro de 2026, serão aplicados integralmente os novos valores unitários dos plantões e o novo valor mensal da RT, conforme os serviços efetivamente prestados e aferidos, sem modificação dos procedimentos de faturamento, pagamento e fiscalização previstos no contrato.

IV – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

7. O presente Termo Aditivo não implica prorrogação contratual, permanecendo o encerramento da vigência em 31 de dezembro de 2026, conforme o Primeiro Termo Aditivo, observada a vinculação ao Termo de Colaboração nº 001/2024 – APMI/FMS.

8. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 037/2025 e de seus dois termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento, que passa a integrar o contrato originário.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Rio Verde – GO, datado e assinado digitalmente.

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA:02615078000146
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA:02615078000146
Dados: 2026.10.15 10:56:06 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE RIO VERDE – APMI
CONTRATANTE

ALINNE NASCIMENTO MAIA:02487498110
Assinado de forma digital por ALINNE NASCIMENTO MAIA:02487498110
Dados: 2026.10.19 13:18:37 -03'00'

MAIA MED ANESTESIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: 03502851107

2. Nara O. de C. Rodrigues CPF: 706307031-87